



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivo Municipal nº 1.382/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no **dia 26 de janeiro de 2018, às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.524/2017, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações** com vistas à contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de Sistemas de Informática.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa, para Prestação de Serviços de locação de Sistemas de Informática, por Licenciamento de Uso, com a implantação, conversão (migração de dados), manutenção, suporte técnico e treinamento, para utilização nas atividades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, Anexo I, e descrições da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
1	Mês	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA
2	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS
3	Mês	SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
5	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h horas, bem como no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências deste Edital.

4.2 Licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.1.3 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.1.3.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.2.1.3.2 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.

5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

5.2.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

5.2.2.1.1 Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2.2 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:

5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.2.2.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.2.4.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.2.2.4.2 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.3.2.1.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1 :

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2 :

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “1” – PROPOSTA DE PREÇOS e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das licitantes interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das licitantes não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.2 Não serão aceitas propostas das empresas que não tenham previamente comprovado a condição de beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.3 As licitantes que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.4 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 As propostas de preços, **ANEXO II** deste edital, que deverão integrar o envelope “1”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 Razão social da licitante;

8.1.2 Descrição completa e especificada do item ofertado, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.

8.1.3 Valor mensal para a locação dos sistemas objeto desta licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

8.1.4 Valor com os custos para Implantação e Treinamento dos Sistemas, com os valores individuais.

8.1.4.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores individuais para a Implantação e Treinamento dos Sistemas, não sejam superiores aos contidos nas Planilhas do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

8.1.4.2 O Valor dos custos para Implantação e Treinamento dos Sistemas não será considerado para cálculo da proposta da Licitante e a sua apresentação será considerada para fixação dos valores a serem considerados no contrato a ser firmado.

8.2 Caberá à licitante adotar os elementos condizentes com os seus custos efetivos para a realização dos serviços.

8.3 Será considerado, para fins de julgamento, o **menor valor mensal da locação do sistema**, constante na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preços superestimados ou inexequíveis.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **autora da oferta com valor mensal mais baixo** e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item que constitui o objeto desta Licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de nova proposta.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a 1% (por cento) do menor valor inicialmente ofertado.

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, conseqüentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços praticados no mercado.

10.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço mensal, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

10.13 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.13.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.13.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

10.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Pejuçara.

10.17 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "2", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Atestado de comprovação de que o Sistema atende os requisitos deste Edital, emitido pelo Poder Público do Município de Pejuçara.

11.3.1.1 O Poder Público emitirá o Atestado que se refere o item acima, mediante a demonstração do software pela licitante, diretamente no prédio do Centro Administrativo Municipal, realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior ao prazo estabelecido





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

para a início da sessão pública do Pregão, com prévio agendamento e quando este atender as especificações descritas no Projeto Básico.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

11.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

11.5.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.6 CONDIÇÕES GERAIS

11.6.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.2 Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 11.4 e 11.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

11.6.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

11.6.3 **Não serão aceitos documentos** enviados através de fac-símile ou **cópia não autenticada**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.6.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

11.6.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 11.5.3 a 11.5.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.6.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.6.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.6.5.3 O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.6.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.6.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço mensal para a prestação dos serviços de Locação do Sistema, será declarada vencedora do certame.

12.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. EXECUÇÃO

14.1 Os serviços de que trata o objeto desta Licitação deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

14.2 O prazo para início da instalação dos Sistemas será de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.3 O prazo para a conclusão dos serviços, possibilitando ao servidor a operacionalização do Sistema será de 3 (três) dias úteis, contados da data de início da instalação.

14.4 Os serviços deverão ser executados nos horários que facilitem o bom desempenho das atividades, respeitando a quando possível o horário de expediente das Secretarias Municipais ou Departamentos.

15. DO PAGAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal/Fatura, à Central de Compras do Município.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atividade: 2.013 – Manutenção dos serviços de Arrecadação e Fiscalização

33.90.39.11 – 403 – Locação de Softwares – Recurso 01 Livre

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.39.11 – 794 – Locação de Softwares – Recurso 20 MDE

ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.078 – Manutenção dos serviços na Secretaria de Saúde

33.90.39.11 – 2160 – Locação de Softwares – Recurso 40 ASPS

ORGÃO: 08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO

Atividade: 2.125 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura

33.90.39.11 – 3594 – Locação de Softwares – Recurso 01 Livre

ORGÃO: 09.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Atividade: 2.184 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS

33.90.39.11 – 3595 – Locação de Softwares – Recurso 1078 IGD SUAS

17. PENALIDADES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

17.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

17.4 atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

17.5 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.6 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

17.7 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

17.8 Verificando-se outras irregularidades não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

17.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

17.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejuçara.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 Para a agilidade dos trabalhos solicita-se **que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e os números de fax e telefone.**

18.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

18.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

18.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

18.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 11 de janeiro de 2018.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de Sistemas de Informática, por Licenciamento de Uso, com a implantação, conversão (migração de dados), manutenção, suporte técnico e treinamento, para utilização nas atividades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas neste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais e Departamentos utiliza Sistemas de Informática para o gerenciamento, controle e desenvolvimento de suas atividades. Estes Sistemas não são desenvolvidos pelo Setor de Informática do Município, mas sim locados de Empresas especializadas no desenvolvimento de softwares. A locação dos Sistemas objeto deste Projeto Básico estão com seus contratos encerrados ou por encerrar, não podendo ser prorrogados, pois atingiram o limite estabelecido no Art. 57, Inc. IV, da Lei 8.666/1993. Desta forma, se faz necessário a contratação de Empresas para a prestação dos serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os Sistemas a serem locados deverão atender as seguintes especificações para atender as respectivas Secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SECRETARIA DA FAZENDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA

- Cadastramento de Produtores, com opção que deverá que importará do Cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) sem a necessidade de intervenção dos técnicos da contratada para tal;
- Cadastramento de Culturas;
- Cadastramento de Produtos;
- Cadastramento de Empresas;
- Cadastramento de Estados;
- Cadastramento de Municípios;
- Cadastramento de Entrada de Talões;
- Cadastramento de Entrega de Talões;
- Cadastramento de Baixa de Talões;
- Cadastramento de Produtores;
- Cadastramento de Depedentes;
- Cadastramento de Lançamentos;
- Cadastramento de País;
- Cadastramento de Usuários;
- Movimentação das Empresas;
- Ficha Sócio-Econômica por Produtor;
- Débito e Crédito de Outros Municípios;
- Acompanhamento do valor adicionado das empresas;
- Acompanhamento Físico/Financeiro por Município, por Produto, por Empresa;
- Lançamento de Notas de Produtor e Contra-Notas de Empresas referentes à produção primária, Anexo I;
- Geração automática de lançamento de nota do comprador do mesmo município, quando lançada a nota do vendedor, evitando a necessidade do usuário digitar novamente a nota do bloco do comprador, e desta forma agilizando significativamente o lançamento das notas fiscais de produtores;
- Gerenciamento de talonários, permitindo controle de estoque de talões, tanto em poder dos produtores quanto os já baixados. Dessa forma pode-se antecipar na solicitação dos blocos, e evitar que o agricultor fique com blocos estocados no setor responsável da prefeitura;
- Geração de resumo de blocos de produtores a partir dos dados lançados no Lançamento de Notas;
- Transmissão automática de informações para o sistema SITAGRO, da SEFAZ-RS, para que o município não tenha redundância de trabalho;
- Relatórios de Produção e emissão de Notas Fiscais por localidade, por produtor, por cultura, por empresa, por período, e demais relatórios que o município solicitar relativos aos dados lançados;
- Gerenciamento de toda a atividade de Blocos de Produtores, dentro do Layout que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

	<p>contempla a integração exigida pela Secretaria da Fazenda do Sefaz;</p> <ul style="list-style-type: none">-Cadastramento de Produtos;-Relatório por Empresas;-Relatório por Estados;-Relatório por Municípios;-Relatório por Entrada de Talões;-Relatório por Entrega de Talões;-Relatório por Baixa de Talões;-Relatório por Produtores;-Relatório por Lançamentos;-Relatório de lançamento em ordem Alfabética de Produtores;-Relatório de lançamento em ordem de Inscrição Estadual de Produtores;-Relatório de lançamento em ordem de Quantidades;-Relatório de lançamento em ordem de Valores;-Relatório de lançamento em ordem de Quantidades de Notas;
2	<p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</p> <p>SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastramento de alunos/leitores com todos os dados necessários à Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Bibliotecas:- Cadastramento de Escolas;- Cadastramento de Turmas;- Cadastramento de Professores e Funcionário incluindo:- Dados de identificação;- Dados de endereço;- Dados de matrícula funcional.- Lançamento das Designações e Desligamentos dos professores nas suas respectivas escolas;- Lançamento das presenças e faltas de cada aluno para cada: dia letivo para séries iniciais: hora aula para séries finais;- Lançamento das notas de cada avaliação efetuada pelo professor;- Lançamento dos conteúdos de cada aula/dia letivo;- Possibilidade do próprio professor efetuar os lançamentos das presenças, avaliações, conteúdos e notas a partir de qualquer computador que o professor preferir;- Lançamentos de notas e faltas de alunos as quais deverão ser utilizadas em boletins, atestados de transferências, ficha individual do aluno, atas de resultados finais, históricos escolares e outros relatórios gerenciais;- Lançamento de carga horária e dias letivos;- Impressão de Atas de Resultados finais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

	<ul style="list-style-type: none">- Impressão de Históricos Escolares;- Impressão de boletins;- Impressão de ficha individual do aluno;- Impressão de atestado de vaga;- Impressão de atestados de transferência;- Impressão de atestados de matrícula;- Impressão de caderno de chamada apenas com dados da turma e nomes de alunos:- Impressão do caderno de chamada completo com todos os dados de dia/aulas com as presenças e faltas, contendo inclusive as avaliações e notas dos alunos em cada avaliação, e conteúdos registrados pelo professor;- Impressão de relatórios de notas parciais;- Geração de gráficos de matrículas fazendo comparativos entre os anos letivos, escolas e séries;- Geração de gráficos de desempenho dos alunos, efetuando comparativos entre anos letivos, escolas e séries;- Integração de informações entre Secretaria Municipal de Educação e Escolas (as escolas devem gerar dados para serem recebidos na Secretaria Municipal de Educação, unificando os bancos de dados das escolas em um banco de dados centralizado, permitindo assim que não seja necessária implantação de uma rede de computadores entre outras escolas);- Cadastramento de autores;- Cadastramento de editoras;- Cadastramento de Classificações literárias;- Cadastramento de todo o acervo bibliográfico;- Lançamento de empréstimos/devoluções de itens do acervo bibliográfico;- Lançamento de pesquisas efetuadas pelos leitores da biblioteca;- Relatório de cadastramento de itens do acervo bibliográfico;- Relatório de empréstimos de itens do acervo bibliográfico;- Impressão de etiquetas com código de barras dos itens do acervo bibliográfico;- Impressão de etiquetas com código de barras dos leitores cadastrados.
3	<p>SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p>SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastramento da população, com opção para importar do Cadastro Nacional de Usuários do SUS (CADSUS) sem a necessidade de intervenção dos técnicos da contratada para tal;- Cadastramento de grupos de risco e seus participantes, podendo lançar os encontros com as respectivas faltas e presenças, assuntos trabalhados, profissionais envolvidos e observações gerais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Para grupos de hipertensos, diabéticos e outros que possuem demanda mensal de medicamentos, o sistema deverá permitir o registro das quantidades mensais retiradas por cada participante do grupo, e gerar relatórios consolidados e analíticos da demanda dos grupos. Também deverá imprimir a Ficha de Entrega, com o nome dos participantes e medicamento que cada um tem direito com espaço para assinatura dos mesmos quando recebem o medicamento. O sistema deverá controlar o prazo de validade das receitas, avisando quando a mesma estiver vencida;
- Cadastro dos profissionais da Secretaria responsáveis pelos atendimentos prestados aos usuários com configuração da quantidade de fichas que cada um atende em cada dia e turno, e também configuração dos procedimentos SIGTAP efetuados por cada um, sendo que estes procedimentos deverão aparecer como opções para o usuário clicar quando do lançamento do atendimento, dessa forma agilizando o atendimento ao paciente pois evita a necessidade de digitação de códigos de procedimento durante o atendimento;
- Cadastramento das Unidades de Saúde do Município, compatível com o sistema SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Datasus;
- Cadastramento de Fornecedores, podendo ser divididos em Fornecedores de medicamentos, Fornecedores de exames e consultas e Fornecedores de serviços em veículos da secretaria;
- Módulo de Controle de Estoque de Materiais e Medicamentos, com registro ds entradas de produtos com seus respectivos lotes e prazos de validade e registro das saídas por usuário do SUS, com opção de controle e acompanhamento de pedidos e produtos a serem recebidos em licitações, relatórios da movimentação de produtos agrupado por medicamento, por fornecedor, por usuário, controle dos estoques dos lotes por prazo de validade dos produtos, com aviso de produtos vencidos e a vencer nos próximos dias, e estatísticas de dispensação mensal, semanal e diária de medicamentos para que o município possa prever a demanda a ser comprada com base em dados passados. O sistema deverá ter a possibilidade de armazenar, ainda a demanda reprimida, isto é, os medicamentos que são solicitados na farmácia municipal e que não tem em estoque. O sistema deverá possuir interoperacionalidade com o Web Service horus, do Ministério da Saúde, transmitindo para a Base nacional toda a movimentação relativa aos componentes da farmácia básica;
- Módulo para lançamento das autorizações de procedimentos na rede privada, onde deverá ser impresso autorizações para realização de exames e consults fora do âmbito municipal, sendo que o modelo destas autorizações deverá ser adaptada segundo os interesses do município. O sistema deverá gerar relatórios dos procedimentos autorizados, agrupados por tipo de benefício, por pessoa, sexo, idade, por convênio, por fornecedor (prestador);
- Modulo para lançamento de requisições de sorologia, para encaminhamentos aos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

	<p>laboratórios estaduais de exames sorológicos de HIV, contendo dados do paciente, do responsável, da coleta e se for pré-natal ou não;</p> <ul style="list-style-type: none">- Módulo de Atendimento Ambulatorial, possibilitando a emissão de FAAs – Fichas de Atendimento Ambulatorial, segundo o layout a ser definido pelo município, preferencialmente o padrão Datasus. O sistema deverá possibilitar o agendamento de consultas, e o registro deverá ser de acordo com os códigos de procedimentos e CBOs atuais estabelecidos pelo SUS. O armazenamento das informações deverá ser individual e ao mesmo tempo por grupo familiar. O sistema deverá possibilitar ao usuário a geração de arquivos de produção PAB e não PAB para importação no Sistema Informação Ambulatorial e/ou BPA Magnético. Também deverá possibilitar o acompanhamento dos exames preventivos efetuados e das pessoas que não fizeram preventivo no ano desejado, agrupadas por idade. Deverá gerar relatórios totalizadores de atendimentos por profissional, por idade dos pacientes, por CID e procedimento;- Módulo de Vacinas, que permita o registro de todo o calendário básico de vacinação, e o histórico das vacinas de cada munícipe, informando através de relatórios a produção realizada, bem como o agendamento de vacinas e a relação de faltosos (pessoas que estão com alguma vacina atrasada). Como o sistema será utilizado em rede, deverá ter recursos de alertar automaticamente no setor de recepção (Módulo Atendimento Ambulatorial) e na farmácia (Módulo Controle de Estoque) caso seja informado algum atendimento a alguma pessoa que possua vacinas(s) atrasadas(s), para que o profissional de secretaria de saúde possa avisar a pessoa e encaminhá-la para a aplicação da referida vacina. Deverá o sistema exportar dados para o SI-PNI, do Ministério da Saúde;- Módulo Transporte de Pacientes, onde será lançadas todas as viagens de veículos com a finalidade de levar pacientes para outras localidades a fim de realizarem exames e/ou consultas. O sistema deve gerar relatórios das viagens realizadas e emitir a lista de passageiros para o DAER. No agendamento da viagem deverá ser informado o local onde o paciente deve ir e o horário que tem que estar neste local, bem como se o motorista deve pegá-lo em casa ou não. Estas informações devem ser impressas no relatório de viagem;- Módulo de Vigilância Sanitária, onde deverá ser cadastrado todos os estabelecimentos fiscalizados no município e informado todos os procedimentos efetuados pela equipe de Vigilância, gerando relatórios dos estabelecimentos e dos procedimentos realizados.
4	<p>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</p> <p>SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastramento de usuários da Secretaria de Agricultura, com dados relativos à documentação de cada indivíduo do grupo familiar, e endereço da família;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Cadastro da situação sócio-econômica dos usuários e famílias;
- Cadastro de informações habitacionais dos usuários e famílias;
- Cadastro de informações sobre o patrimônio das famílias;
- Acompanhamento de benefícios recebidos pelos usuários;
- Possibilidade de desativar os cadastros sem entretanto excluí-los, para o caso de usuários que venham a falecer ou mudar de residência, e que desta forma não se possa mais efetuar lançamento de atendimentos a estes, mas que seja possível consultar históricos de atendimentos efetuados enquanto estavam ativos;
- Cadastro de fotos vinculado ao cadastro de usuários, onde possam ser gravadas fotos da residência, da família, ou outras que o município julgar necessário;
- Impressão de Ficha Cadastral, individual e familiar;
- Cadastro dos Profissionais da Secretaria da Agricultura, responsáveis pelos atendimentos aos usuários;
- Cadastro de unidades de atendimentos;
- Cadastro de fornecedores;
- Controle de solicitação e concessão de benefícios, onde deverão ser impressas autorizações conforme modelo proposto pelo município. O sistema deverá oferecer controle separado das solicitações de benefícios que estão pendentes e das que já foram concedidas, com dados do usuário beneficiado, profissional que atendeu, classificação do benefício, fornecedor, valor total e valor que será concedido pelo município, data da solicitação do benefício e data da concessão, descrição do benefício e observações sobre o mesmo;
- Possibilidade de desativar solicitações, para aquelas que não poderão ser atendidas, e dessa forma não deverão constar na relação das solicitações pendentes, porém deverão ficar no histórico do indivíduo que ele solicitou tal auxílio;
- Possibilidade de replicação de lançamentos, para agilizar o trabalho em situações que se repetem periodicamente, alterando apenas a data do atendimento no novo lançamento gerado;
- Impressão de histórico completo de benefícios pendentes e concedidos ao usuário a partir do cadastro do mesmo, visando com isso a praticidade na utilização do sistema e rapidez para a busca das informações;
- Relatório dos cadastros de usuários, famílias, fornecedores, profissionais e grupos;
- Relatórios das atividades realizadas em grupos e participantes envolvidos;
- Relatórios dos benefícios pendentes em um dado período, agrupados por família, por localidade, ou por classificação do benefício;
- Relatórios dos benefícios concedidos em um dado período, agrupados por família, por localidade, por fornecedor, ou por classificação do benefício;
- Geração de relatórios para a Central de Controle Interno, sobre os benefícios concedidos;
- Registro de log, armazenando a data e hora de entrada e saída de cada usuário do sistema e todas as operações de inserção, atualização e exclusão de dados efetuadas por estes;
- Todos os treinamentos efetuados nas dependências do município.
- Disponibilização sem custos adicionais ao Município de todas as informações e suporte necessários para a instalação e configuração do sistema contratado bem como do SGBD utilizado, para que o município possa obter maior agilidade quando se fizer necessária a reinstalação dos mesmos em face de problemas que possam





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

	ocorrer nos micros onde o sistema está rodando, até mesmo exigindo a formatação destes.
5	<p>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</p> <p>SISTEMA PARA CADASTRO DE USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastramento de usuários da Assistência Social, com dados relativos à documentação de cada indivíduo do grupo familiar, e endereço da família;- Cadastro da situação sócio-econômica dos usuários e famílias;- Cadastro de informações habitacionais dos usuários e famílias;- Cadastro de informações sobre o patrimônio das famílias;- Acompanhamento de benefícios recebidos pelos usuários, junto a outras esferas governamentais (Bolsa-Família, BPC, Pensão....);- Possibilidade de desativar os cadastros sem entretanto excluí-los, para o caso de usuários que venham a falecer ou mudar de residência, e que desta forma não se possa mais efetuar lançamento de atendimentos a estes, mas que seja possível consultar históricos de atendimentos efetuados enquanto estavam ativos;- Cadastro de fotos vinculado ao cadastro de usuários, onde possam ser gravadas fotos da residência, da família, ou outras que o município julgar necessário;- Impressão de Ficha Cadastral, individual e familiar;- Cadastro dos Profissionais da Secretaria da Assistência Social, responsáveis pelos atendimentos aos usuários;- Cadastro de unidades de atendimentos (CRAS, CREAS, Secretaria...);- Cadastro de fornecedores;- Cadastro de Grupos e Programas com seus respectivos participantes;- Lançamento das atividades efetuadas nos grupos, com registro de presença de cada participante e observações sobre cada um, e informação dos profissionais envolvidos em cada encontro ou atividade;- Lançamento de atendimentos individuais nas unidades ou no domicílio do usuário, com emissão de Ficha de Atendimento para assinatura do usuário;- Lançamento de informações confidenciais dos usuários, com acesso restrito aos psicólogos e assistentes sociais, para informação dos prontuários;- Controle de solicitação e concessão de benefícios, onde deverão ser impressas autorizações conforme modelo proposto pelo município. O sistema deverá oferecer controle separado das solicitações de benefícios que estão pendentes e das que já foram concedidas, com dados do usuário beneficiado, profissional que atendeu, classificação do benefício, fornecedor, valor total e valor que será concedido pelo município, data da solicitação do benefício e data da concessão, descrição do benefício e observações sobre o mesmo;- Possibilidade de desativar solicitações, para aquelas que não poderão ser atendidas, e dessa forma não deverão constar na relação das solicitações pendentes, porém deverão ficar no histórico do indivíduo que ele solicitou tal auxílio;- Possibilidade de replicação de lançamentos, para agilizar o trabalho em situações que se repetem periodicamente, alterando apenas a data do atendimento no novo lançamento gerado;- Impressão de histórico completo de atendimentos e benefícios pendentes e concedidos ao usuário a partir do cadastro do mesmo, visando com isso a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

	<p>praticidade na utilização do sistema e rapidez para a busca das informações;</p> <ul style="list-style-type: none">- Relatório dos cadastros de usuários, famílias, fornecedores, profissionais e grupos;- Relatórios das atividades realizadas em grupos e participantes envolvidos;- Relatórios de atendimentos realizados por cada profissional da secretaria;- Relatórios dos benefícios pendentes em um dado período, agrupados por família, por localidade, ou por classificação do benefício;- Relatórios dos benefícios concedidos em um dado período, agrupados por família, por localidade, por fornecedor, ou por classificação do benefício;- Geração de relatórios para a Central de Controle Interno, sobre os benefícios concedidos;- Demais relatórios necessários para o Censo CRAS, e formulários SUASWEB;- Registro de log, armazenando a data e hora de entrada e saída de cada usuário do sistema e todas as operações de inserção, atualização e exclusão de dados efetuadas por estes;- Todos os treinamentos efetuados nas dependências do município.- Disponibilização sem custos adicionais ao Município de todas as informações e suporte necessários para a instalação e configuração do sistema contratado bem como do SGBD utilizado, para que o município possa obter maior agilidade quando se fizer necessária a reinstalação dos mesmos em face de problemas que possam ocorrer nos micros onde o sistema está rodando, até mesmo exigindo a formatação destes.
6	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA
7	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS
8	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE
9	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
10	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A propriedade do Software será da Contratada ou de seu Produtor (desenvolvedor).

Os Sistemas devem permitir usuários simultâneos, de acordo com a necessidade do Município, com operações totalmente integradas, para execução em ambiente "Desktop Windows" e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados que não gere ônus ao Município.

Os sistemas deverão compartilhar entre si dados e informações automaticamente, evitando assim retrabalhos por parte dos usuários com a redigitação de dados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Cada sistema licitado deve ser desenvolvido próprio para ambiente gráfico Windows, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de função padrão do teclado. A linguagem deverá atender a capacidade plena dos equipamentos disponibilizados no Município bem como é obrigatório o seu processamento em 32 bits. (Linguagens de 16 ou 8 bits não serão aceitas).

Os Sistemas devem ser portáteis para ambiente multiusuário sob o Sistema Operacional Windows (Microsoft), podendo-se trabalhar com estações de trabalho com Windows XP ou superior com servidor Windows NT/2000, 2003, 2008 Server ou superior, dependendo das viabilidades técnicas (comunicação e equipamentos) disponibilizados pelo Município.

Os sistemas em rede deverão compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários dos sistemas poderão ao mesmo tempo emitir relatórios e também fazer consultas.

Os sistemas deverão possuir controle de acesso por senha para cada Módulo e rotinas dos sistemas, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos módulos através de permissões delimitadas.

Acesso a todas as funcionalidades e rotinas dos sistemas através de usuário e senha única. Os usuários dos Módulos dos sistemas deverão estar aptos a acessar qualquer função dos Módulos dos sistemas, que lhe tenha sido autorizado pelo administrador.

Ainda como recurso de segurança e integridade de dados, os sistema e seus módulos licitados, deverão apresentar um recurso completo de auditoria interna dos sistema, para Inclusões, alterações e exclusões (Arquivo de "Log" de Ocorrências). Havendo a necessidade, usuários previamente autorizados poderão emitir o relatório de auditoria, onde deverá constar a data, hora, senha de acesso e todas as transações em cada sistema e de cada usuário da rede.

Os relatórios gerados pelos Módulos dos sistemas devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica.

A empresa vencedora deverá disponibilizar versões com evoluções técnicas que incorporem aos sistemas, funções que melhorem e implementem as possibilidades de uso de cada Módulo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Toda e qualquer alteração na legislação, fica a empresa vencedora responsabilizada pelas alterações, manutenção, instalação e atualização das novas versões dos sistemas.

Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

4. EXECUÇÃO

Os Sistemas deverão ser instalados junto às Secretarias Municipais ou departamentos por estas indicados, nos computadores que irão se utilizar dos mesmos.

A Empresa contratada fornecerá os funcionários e as ferramentas necessários à instalação, implantação, migração de dados, treinamento dos servidores municipais e liberação dos módulos para uso.

O prazo para início da instalação dos Sistemas será de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.

O prazo para a conclusão dos serviços, possibilitando ao servidor a operacionalização do Sistema será de 3 (três) dias úteis, contados da data de início da instalação.

Os serviços deverão ser executados nos horários que facilitem o bom desempenho das atividades, respeitando a quando possível o horário de expediente das Secretarias Municipais ou Departamentos.

5. VALOR

Para a locação dos Sistemas a serem contratados, estima-se um custo mensal, com base em pesquisa de preços com Empresas prestadoras dos serviços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Mês	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA	343,33
2	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS	328,33





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3	Mês	SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE	423,33
4	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DE USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	321,67
5	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DE USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	341,67

O Valor individual dos custos para Implantação e Treinamento dos Sistemas encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Un	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA	800,00
2	Un	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS	800,00
3	Un	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE	800,00
4	Un	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO DE USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	800,00
5	Un	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO DE USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00

Os valores para implantação e treinamento constantes da tabela acima deverão ser utilizado como limite máximo para a cobrança pela empresa, tanto no processo licitatório, bem como na contratação.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal/Fatura, à Central de Compras do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de cada Secretaria que fizer uso do Sistema ou servidor por este designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar os pagamentos pela locação, na forma e no prazo convencionados dentro dos prazos estabelecidos.

Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do Sistema, incluindo:

- Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do sistema;
- Manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- Dar prioridade aos técnicos da Contratada pra utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o serviço conforme especificações deste Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Prestar suporte do sistema, por telefone, fax, internet e se necessário for, mediante solicitação da Contratante, in loco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a referida solicitação, sem quaisquer ônus adicionais.

Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no Sistema da Contratante, guardando total sigilo perante à terceiros.

Disponibilizar atualizações nos Sistemas locados.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pejuçara, RS, dezembro de 2017.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL R\$
1	Mês	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA	
2	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS	
3	Mês	SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE	
4	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
5	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Planilha de Proposta de Implantação e Treinamento

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA	
2	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS	
3	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE	
4	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
5	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E _____"

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços de locação de sistemas de informática para as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a Prestação de Serviços de locação de Sistemas de Informática, por Licenciamento de Uso, com a implantação, conversão (migração de dados), manutenção, suporte técnico e treinamento, para utilização nas atividades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, Anexo I do Edital, e descrições da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
1	Mês	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA
2	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS
3	Mês	SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE
4	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
5	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 2.1 Prestar o serviço conforme especificações deste Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços.
- 2.2 Prestar suporte do sistema, por telefone, fax, internet e se necessário for, mediante solicitação da Contratante, in loco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a referida solicitação, sem quaisquer ônus adicionais.
- 2.3 Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- 2.4 Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no Sistema da Contratante, guardando total sigilo perante à terceiros.
- 2.5 Disponibilizar atualizações nos Sistemas locados.
- 2.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.
- 3.2 O prazo para início da instalação dos Sistemas será de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 3.3 O prazo para a conclusão dos serviços, possibilitando ao servidor a operacionalização do Sistema será de 3 (três) dias úteis, contados da data de início da instalação.
- 3.4 Os serviços deverão ser executados nos horários que facilitem o bom desempenho das atividades, respeitando a quando possível o horário de expediente das Secretarias Municipais ou Departamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço mensal pela Locação dos Sistemas de Informática a ser pago corresponde à proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL R\$
1	Mês	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	
2	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS	
3	Mês	SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE	
4	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
5	Mês	SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

4.2 O valor da implantação e treinamento dos Sistemas de Informática a ser pago corresponde à proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA	
2	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS	
3	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE	
4	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
5	Un	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA CADASTRO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

4.3 O valor mensal é fixo e não sofrerá reajuste durante o contrato, por prazo de 12 (doze) meses, salvo na renovação, quando poderá ser reajustado pelo índice do IGP-M/FGV, acumulado do último período.

4.4 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ORGÃO: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atividade: 2.013 – Manutenção dos serviços de Arrecadação e Fiscalização

33.90.39.11 – 403 – Locação de Softwares – Recurso 01 Livre

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.39.11 – 794 – Locação de Softwares – Recurso 20 MDE

ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.078 – Manutenção dos serviços na Secretaria de Saúde

33.90.39.11 – 2160 – Locação de Softwares – Recurso 40 ASPs

ORGÃO: 08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO

Atividade: 2.125 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura

33.90.39.11 – 3594 – Locação de Softwares – Recurso 01 Livre

ORGÃO: 09.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Atividade: 2.184 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS

33.90.39.11 – 3595 – Locação de Softwares – Recurso 1078 IGD SUAS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal/Fatura, à Central de Compras do Município.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficará a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.1.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

8.1.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio do servidor _____, designado através da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2018, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato o Projeto Básico, a Proposta Financeira da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 02/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

NOME:

2) _____

NOME:

